

## Atos Oficiais

### Portarias

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município da Estância Turística de

PORTARIA Nº. 29.077, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017. REVOGAR a contar de 01 de outubro de 2017, a portaria nº 28.052, de 16 de fevereiro de 2017, que nomeou JOSÉ FERNANDO ROMAN, para exercer em comissão a função de Gerente, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Processo nº. 46/2009

PORTARIA Nº. 28.971, DE 23 DE AGOSTO DE 2017. NOMEAR a funcionária MARIA DE FÁTIMA COSTA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.239.530-1 e CPF nº. 260.298.448-57, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Segurança Pública, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 30, Inciso I, da Lei nº. 5701/2013, a contar de 20 de agosto de 2017. Processo nº. 5080/2005

PORTARIA Nº. 29.026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 REVOGAR, a Portaria nº 28.931, de 09 de agosto de 2017 e NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face da servidora VERA LÚCIA FRANCO DE OLIVEIRA, Agente de Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, para apuração de suposta violação aos Artigo 107, inciso II e art. 232, inciso III da Lei Municipal nº. 4.217/98, por não executar os serviços que lhe competirem e não desempenhar com zelo e dedicação os trabalhos que lhe forem incumbidos; e não respeitar o aluno e submetê-los à situação humilhante ou degradante, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 4284/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino

Membros: Jane Lúcia Santos Alves Pinto; Mônica Enez Peres. Processo nº. 4284/2017

PORTARIA Nº. 29.059, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face das servidoras MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA, Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, para apuração de suposta violação aos Artigos 107, incisos II, III, IV e IX, e 108 inciso XV da Lei Municipal nº. 4.217/98, e ROSENILDA MATIAS JORGE, Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, por suposta violação aos Artigos 107, incisos II, XI e XV por não executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e dedicação os trabalhos que lhe forem incumbidos, não cumprir as determinações superiores exceto quando manifestadamente ilegais, não tratar com educação colegas e munícipes, não manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, não representar aos superiores sobre as irregularidades de que tiver conhecimento, não representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, insubordinação em serviço ou repartição, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 5870/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino; Membros: Mônica Enez Peres, Fábio Antonio Teixeira. Processo nº. 5870/2017

PORTARIA Nº. 29.061, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face da servidora ANDREZA CASSIANO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública, para apuração de suposta violação aos Artigos 107, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.217/98 por não ser assíduo e pontual, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 2595/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino;

Membros: Romana Barbosa de Almeida, Cláudio Santos Dantas. Processo nº. 2595/2017

PORTARIA Nº. 29.062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face do servidor EDNALDO DA SILVA AZEVEDO, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para apuração de suposta violação aos Artigos 107, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.217/98 por não ser assíduo e pontual, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 1327/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino;

Membros: Ademir Rodrigues de Souza, Júlio César Cândido. Processo nº. 1327/2017

PORTARIA Nº. 29.064, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face da servidora SILVANA MARIA PERICO DA SILVA, Agente Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, para apuração de suposta violação aos Artigos 107, inciso IV, e 108 inciso II da Lei Municipal nº. 4.217/98 por abandono de cargo, não tratar com educação colegas e munícipes e retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 3984/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino;

Membros: Marli Elizabeth Evangelista, Cleide Maria Conceição Santos. Processo nº. 3984/2017

PORTARIA Nº. 29.071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017. REVOGAR, a Portaria nº 28.947, de 15 de agosto de 2017 e NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 155 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face da servidora NOEMI ROMÃO, Professor A, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, para apuração de suposta violação dos artigos 44, 45 e 107, inciso I da Lei nº. 4.217/98, por abandono de cargo, não ser assíduo e pontual, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 4516/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino

Membros: Augusta Aparecida Fernandes; Fábio Antônio Teixeira. Processo nº. 4516/2017

Os atos oficiais entram em vigor a partir de sua publicação online

PORTARIA Nº. 29.072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 155 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face da servidora SUELI NASCIMENTO, Professor A, lotada na Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia, para apuração de suposta violação dos artigos 107, inciso II, e 202 inciso III da Lei nº. 4.217/98, por não executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e dedicação, os trabalhos que lhe forem incumbidos, não respeitar o aluno e submetê-lo a situação humilhante e degradante, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº.3984/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino

Membros: Marli Elizabeth Evangelista; Jane Lúcia Santos Alves Pinto. Processo nº. 3985/2017

PORTARIA Nº. 29.063, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face do servidor ERICLEI ROBERTO MOREIRA LEITE, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para apuração de suposta violação aos Artigos 44, 45 e 107, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.217/98 por abandono de cargo, não ser assíduo e pontual, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6507/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino;

Membros: Cesar Antônio de Souza, Deborah César Passoni. Processo nº. 6507/2017

PORTARIA Nº. 29.078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, nos termos do Artigo 137 da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, constituírem a “Comissão de Apuração Disciplinar” em face do servidor Ademir de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração e Modernização, para apuração de suposta violação dos Artigos 107, inciso I, II IV e VIII, da Lei Municipal nº. 4.217/98, por não ser assíduo e pontual, não executar os serviços que lhe forem incumbidos; não tratar com educação colegas e munícipes; não apresentar-se ao serviço em boas condições, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 7971/2017. O relatório final deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: Maria de Fátima da Silva Basuino.

Membros: Taison Leonardo Vendictio; Maria Lúcia da Silva. Processo nº. 7971/2017

## Lei

LEI Nº 6.188, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs na Estância Turística de Ribeirão Pires e dá outras providências. (Autoria do Vereador Amaury Dias). ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, popularmente conhecidas como Creches. § 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida. § 2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as EMEIs públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires. Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas. Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à secretária da respectiva EMEI. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 28 de setembro de 2017 - 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA - Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA - Secretária de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia - Processo Administrativo nº 093/17 – Sec. C.M- 6905/17 – PM - Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Institui a Semana Municipal do Desarmamento Infantil no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria do Vereador Sargento Alan Bomfim). ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Desarmamento Infantil no Calendário Oficial do Município de Ribeirão Pires a ser realizada entre a terceira e última semana do mês de abril. Parágrafo Único – A Semana do Desarmamento Infantil terá o objetivo de informar crianças, jovens e adultos sobre o perigo das armas de fogo, sendo que durante a Semana, estudantes de diversas idades de escolas públicas e privadas da cidade entregarão itens entre armas de brinquedo, filmes e jogos violentos e a ação na cidade contará com a parceria da Prefeitura Municipal, da Polícia Militar, da Guarda Civil e outras organizações. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 28 de setembro de 2017 - 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA – Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA Secretária da Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia. Processo Administrativo nº 104/17 – Sec. C.M- 6902/17 – PM. Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, pronto-socorros e unidades básicas de saúde de afixar quadro informativo de medicamentos disponíveis, na forma que menciona. (Autoria do Vereador Rubens Fernandes da Silva). ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, pronto-socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo, nos seguintes termos previstos. Art. 2º Ficam os hospitais, pronto socorros e Unidades Básicas de Saúde especialmente aquelas que distribuem medicamentos, obrigadas a publicar e afixar relação de medicamentos disponibilizados. Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 28 de setembro de 2017 - 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA - Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - PATRÍCIA APARECIDA DE FREITAS - Secretária de Saúde e Higiene. Processo Administrativo nº 106/17 – Sec. C.M- 6900/17 – PM. Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.194, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e a Caixa Econômica Federal, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo, que faz parte integrante da presente Lei. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar de Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal, objetivando o acesso à Universidade Caixa Poder Público, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo, que faz parte integrante da presente Lei. Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 02 de outubro de 2017 - 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA – Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - TAKAHARU YAMAUCHI - Secretário de Obras. Processo Administrativo nº 4832/2017 – PM. Publicada no Órgão da Imprensa Oficial. TERMO DE CONVÊNIO Nº xxx/2017. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, OBJETIVANDO O ACESSO À UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Negócios de Governo, o Sr. MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, portador do CPF nº 169.660.148-77, RG nº 21.785.432-1, expedida

Os atos oficiais entram em vigor a partir de sua publicação online

pela SSP-SP, e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, portador do CPF nº 171.483.398-47 e RG nº 19417194-2, expedida pela SSP-SP, doravante denominada PARCEIRA, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar os termos dispostos neste Acordo, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber. 1. OBJETO DO ACORDO – O presente Acordo tem por finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP. 2. OBJETIVOS - Promover a capacitação dos gestores e técnicos da PARCEIRA por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para aumentar a qualidade de vida da população. 3. CURSOS DO AMBIENTE VIRTUAL DA UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO - Os cursos da Universidade CAIXA Poder Público são realizados em ambiente de aprendizagem on line dedicado à disponibilização de conteúdos educacionais, voltados para a capacitação de gestores públicos e equipes, incluindo funcionários das administrações direta e indireta, de órgãos com as quais a CAIXA mantém relacionamento. 3.1 CONTEÚDO EDUCACIONAL - Os conteúdos, desenvolvidos a partir de análise de necessidades das entidades parceiras, são disponibilizados no ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público por meio do endereço <http://universidade.caixa.gov.br/poderpublico>, e podem ser de caráter educacional ou informacional. 3.2 ACESSO - O acesso ao ambiente virtual é realizado mediante a seguinte chave de acesso: maisqueumbanco, que será solicitada para efetivar a inscrição nos cursos. 3.3 SUPORTE TÉCNICO - O suporte técnico será feito por meio do Suporte Tecnológico CAIXA (Capitais e regiões metropolitanas – 3004 1104, demais regiões – 0800 726 0104) e pelos meios divulgados no Portal - 3.4 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - A Universidade CAIXA fornece declaração de participação para os cursos no ambiente virtual, após a conclusão do curso. 3.5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES - 3.5.1 CAIXA - a) Disponibilizar acesso aos cursos do ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público; b) Fornecer chave de acesso e manter os usuários em sua base, respeitando o limite máximo de usuários autorizados; c) Prestar suporte técnico aos usuários; d) Fornecer aos participantes declaração de conclusão dos cursos. 3.5.2 PARCEIRA - a) Indicar os usuários para participarem das ações educacionais disponíveis na UCPP; b) Dar conhecimento à CAIXA de qualquer ocorrência relacionada ao não funcionamento da página; c) Fornecer os meios necessários (equipamento/software) segundo as especificações a seguir, para que seus respectivos usuários internos tenham acesso ao CAMPUS VIRTUAL: Microcomputador PC ou compatível com processador; Mínimo de 1GB de memória RAM; Navegador Web "Chrome" "MS Internet Explorer" ou "Mozilla Firefox" atualizado; Acesso à Internet; 3.6 LIMITAÇÕES - O direito de uso do ambiente virtual da UCPP abrange ações de ensino-aprendizagem estritamente para fins educacionais que objetivem capacitar/preparar técnicos e gestores públicos. Aos usuários da UCPP não está autorizada a reprodução de cópias de quaisquer arquivos a que possam ter acesso no ambiente de aprendizagem para fins de distribuição a terceiros. É vedado o uso comercial bem como não está autorizada a transferência, no todo ou em parte, a cessão do direito de uso do ambiente a terceiros, o empréstimo, o aluguel, a venda ou a cobrança de taxas para utilização da UCPP. 4. OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - As oficinas de Assistência Técnica são realizadas por empregados da CAIXA e têm como público alvo gestores e técnicos do poder público, que são capacitados em temas relacionados à Gestão Pública, Gestão de Contratos e Convênios, Financiamento da infraestrutura e do Saneamento, Transferências de Recursos Públicos, Habitação de Interesse Social e Transferências de Renda, bem como outros assuntos de interesse comum entre as partes. As Oficinas são realizadas a partir de oferta da CAIXA ou por solicitação da PARCEIRA sendo que sua realização está condicionada à disponibilidade de equipe e material didático. As oficinas são realizadas em instalações da CAIXA ou da PARCEIRA. 5. CAPACITAÇÃO AO GERENTE DE CONVÊNIO E CONTRATOS - O Gerente de Convênios e Contratos é um empregado do Governo do Estado ou Prefeitura Municipal com a atribuição de acompanhar e agilizar o andamento dos contratos com a CAIXA, articulando diversas áreas da administração. Caberá à CAIXA realizar seminários anuais de Capacitação para os GMC/GCE - gratuitos e de âmbito regional, com foco na visão estratégica, na supervisão de contratos de repasse e financiamentos firmados com a CAIXA, objetivando auxiliar os participantes na compreensão sobre os desafios inerentes ao desempenho de suas atividades na gestão estratégica do ciclo de convênios e contratos operacionalizados pela CAIXA. 6. DOS CUSTOS E DAS DESPESAS - O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo. 7. DA PUBLICAÇÃO - O Município providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 8. PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Acordo tem vigência pré-estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, sendo-lhes ainda facultado denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 9. DO FORO - Os participantes elegem o Foro da Justiça Federal do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo. Ribeirão Pires, de 2017. MÁRCIO GONÇALVES GONÇALES – Gerente Executivo de Negócios de Governo CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires. Testemunhas: 1. e 2.

## Decreto

DECRETO Nº 6.765, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Atenção a Diversidade Sexual - COMADS, e dá outras providências. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º Fica substituído o membro titular Vanessa Aparecida Pereira Lima por Juliane Rabello, nomeado pelo Decreto nº 6.756, de 18 de setembro de 2017, para composição do Conselho Municipal de Atenção a Diversidade Sexual – COMADS. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 03 de outubro de 2017 – 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA - Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - ELZA DA SILVA CARLOS - Secretária de Participação, Acessibilidade e Inclusão Social - Processo Administrativo nº 2633/2017 – PM. Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 6.766, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Bombeiro – FEBOM, nomeado pelo Decreto nº 6.120, de 31 de maio de 2010, e dá outras providências. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º Ficam substituídos os membros titulares Cap. PM Maurício Hermes Bitencourt Neves por Cap. PM Kelly Fernanda e Silva Nakamura, Sônia Rosana Figueiredo por Liliane da Silva, Deborah Maria Aparecida Ramos Guelfi Perrone por Silvio Junji Nakahara, Elayne Aparecida Almeida Santos por Simone Beatriz Miranda da Silva, e os membros suplentes Regina Maria Bertoldo por José Luís Martins Navarro, 1º Ten. PM Daniel Leandro Carlos por 1º Ten. PM Hélio Santos de Almeida, nomeados pelo Decreto nº 6.120, de 31 de maio de 2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 03 de outubro de 2017 – 303º Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA - Prefeito - LIZ ITA DOTTA - Secretária de Assuntos Jurídicos - JOSÉ LUÍS MARTINS NAVARRO - Secretário de Segurança Pública. Processo Administrativo no 272/2017 - P.M. Publicado no órgão de imprensa oficial.

Decreto Nº. 6.761 de 27 de Setembro de 2017. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº. 6.129 de 06 de dezembro de 2016 DECRETA: Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.015.000,00 (Três milhões e quinze mil reais) destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente, assim classificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
02.02.01	04.131.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.200,00
02.03.01	03.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	52.400,00
02.04.01	04.122.0015.2.136	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	35.600,00
02.05.01	28.846.0000.0.180	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	180.000,00
02.05.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	28.900,00
02.05.01	28.846.0000.0.180	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.181.000,00
02.05.03	04.122.0016.2.178	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	64.000,00

Os atos oficiais entram em vigor a partir de sua publicação online

02.08.01	12.365.0015.2.135	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física	10.500,00
02.08.04	12.367.0015.2.139	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	2.000,00
02.09.03	10.302.0015.2.137	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	205.000,00
02.10.01	08.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	51.100,00
02.12.01	06.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	95.600,00
02.13.01	18.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	32.600,00
02.15.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	29.700,00
02.15.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	6.100,00
02.16.01	15.452.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	913.300,00
02.16.01	15.452.0015.2.136	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	112.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.015.000,00</b>

Art. 2º- O valor do crédito adicional suplementar indicado no Artigo 1º será coberto com redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, assim classificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
02.01.01	04.122.0015.2.136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
02.05.01	99.999.9999.2.999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	114.000,00
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	332.000,00
02.07.02	15.451.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	500.000,00
02.08.01	12.365.0015.2.135	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	839.000,00
02.11.01	27.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	550.000,00
02.17.01	04.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos Vantag. Fixs Pes. Civil	600.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.015.000,00</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 27 de Setembro de 2.017 – 303º. Ano da Fundação e 63º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

LIZ ITA DOTTA

Secretária de Assuntos Jurídicos

ANTONIA CONSTÂNCIO

Secretária de Finanças

Publicado no Órgão de Imprensa Oficial

Processo n.º 4113/2017

### **Edital Disponível**

Pregão Presencial Nº 095/17, Processo de Compras 1682/17, que trata do registro de preços para fornecimento de urnas funerárias. O encerramento dar-se-á no dia 26/10/17 às 09:30 horas, quando às 10:00 horas do mesmo dia serão abertos os envelopes. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone: (011) 4828-9860. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br). Ribeirão Pires, 10 de Outubro de 2017. Adriano Dias Campos - Pregoeiro.